



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Unidos pela Valorização da Enfermagem - Gestão 2021-2023



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

www.coren-pi.org.br

PLENÁRIO



DIRETORIA

Enf. Antonio Francisco Luz Neto
Presidente

Enfª Elisângela Lemos Varonil
Nunes
Secretária

T. E. Leone Maria Damasceno
Soares
Tesoureira

CONSELHEIROS

MEMBROS EFETIVOS DO QUADRO I

Enf. Francisco Amado Bento
Enf. Samuel Freitas Soares

MEMBROS SUPLENTES DO QUADRO I

Enfª Deusa Helena Albuquerque
Machado
Enfª Laurimary Caminha Veloso
Enfª Mageany Barbosa do Reis
Enfª Ana Livia Castelo Branco de
Oliveira

MEMBROS EFETIVOS DO QUADRO II/III

T.E. Flaviano Marques Aragão
T.E. Wendel Marcos Alves

MEMBROS SUPLENTE DO QUADRO II/III

T.E. Diana Oliveira do Nascimento Matos
T.E. Antônio Francisco Oliveira Santos
T.E. Geórgia Silva Soares Menor

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento baseado no original desenvolvido pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo que tem como objetivo esclarecer ao usuário do Conselho todos os procedimentos regimentais para o desempenho de suas funções. Desta forma, o Coren-PI implementou uma Carta de Serviços ao Cidadão própria que esclarece todos os critérios da missão do Conselho no que se refere à prestação de serviço ao profissional de Enfermagem. Dúvidas, esclarecimentos, sugestões e críticas podem ser enviadas para o e-mail secretaria@coren-pi.org.br.

SUMÁRIO

Apresentação.	4
Fale com o Presidente.	5
Inscrição Definitiva.	6
Inscrição Remida.	8
Atualização de Dados.	10
Cancelamento da Inscrição.	11
Reinscrição.	13
Transferência.	14
Inscrição Secundária.	16
Segunda Via da Carteira de Identidade Profissional.	17
Renovação da Carteira de Identidade Profissional.	18
Registro de Especialização.	19
Registro de Atendentes de Enfermagem e Renovação.	22
Inscrição para Portadores de Títulos Emitidos No Exterior.	24
Dívida Ativa - Esclarecimentos sobre débitos, emissão de boletos e declarações.	26
Fiscalização	27
Certidões.	28
Atendimento Convocação.	29
Atendimento ao Profissional/Cidadão.	30
Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica e emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica.	31
Emissão de Histórico de Responsabilidades Técnicas do Enfermeiro.	34
Substituição de Responsável Técnico.	35
Cancelamento de Responsabilidade Técnica.	38
Registro de empresa e emissão do Certificado de Registro de Empresa.	40
Alteração contratual do Registro de Empresa.	43
Cancelamento de Registro de Empresa.	45
Homologação de eleição de Comissão de Ética de Enfermagem.	47
Justificativa de Ausência nas Audiências.	49
Consulta/Visitas do Processo Ético	50
Solicitação de cópia do Processo Ético.	51
Ouvidoria.	52
Assessoria de Imprensa.	53
Comunicação e Imprensa.	54
Endereços.	55

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de uniformizar cada vez mais o atendimento aos profissionais de Enfermagem, o COFEN orientou todos os Conselhos Regionais para que desenvolvessem sua própria Carta de Serviços ao Cidadão. Desse modo, essa carta tem a finalidade de informar à sociedade sobre os serviços disponibilizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), como podem ser acessados, a forma de avaliar o seu desempenho, sugerir melhorias, tecer críticas e fazer elogios.

Assim, nós do Coren-PI desenvolvemos esta publicação onde explicitamos todos os nossos serviços, processos de trabalho, padrões de atendimento e toda a documentação necessária para que o profissional de Enfermagem possa exercer seu direito ao trabalho dentro da legalidade estabelecida nas Decisões, Resoluções e Regulamentações que a profissão exige.

Por meio desta Carta, cada profissional terá acesso à nossa sistemática administrativa, sendo assim uma ferramenta imprescindível para garantir que todas as normas regimentais da Enfermagem sejam cumpridas conforme determina o Conselho Federal de Enfermagem.

Antonio Francisco Luz Neto
Presidente do Coren-PI

FALE COM O PRESIDENTE

Para conversar diretamente com o presidente do Coren-PI é preciso agendar um horário previamente. Ele está disponível para conversar com todos os profissionais ou com pessoas da comunidade que tenham assuntos relativos ao exercício da Enfermagem. Para tanto o agendamento deve ser feito através dos telefones (86) 3122-9999, ou pelo e-mail: secretaria@coren-pi.org.br.

O agendamento pode ser feito diariamente, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Confere legalidade ao profissional para o exercício da atividade de Enfermagem, na área de jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e para o eventual (por até noventa dias) exercício em qualquer parte do território nacional. Vale ressaltar que o protocolo não habilita ao exercício profissional.

Requisitos para solicitação do serviço

•Originals dos documentos:

1.Conforme a categoria, diploma para Enfermeiro, Obstetrix ou Técnico de Enfermagem; certificado de conclusão do curso para o Auxiliar de Enfermagem de acordo com os artigos 6º, 7º, 8º e 9º. da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986.

a.Na hipótese de escola extinta o interessado deverá apresentar a competente “Certidão de Inteiro Teor” expedida pelos órgãos da Educação.

b.Nos diplomas e certificados de Técnicos de Enfermagem deverá constar o número do registro o Sistec/Mec.

2.Comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício.

3.Carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;

4.Carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;

5.Comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;

6.Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;

7.Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

OBS.: Conforme Resolução 560/2017, os profissionais que ainda não receberam o diploma e/ou certificado podem apresentar, conforme a categoria: Em se tratando Enfermeiro e Obstetrix, a apresentação de documento/certidão emitido pela instituição de ensino formadora, que comprove ter havido a colação de grau; Para Técnico e Auxiliar de

Enfermagem a apresentação de documento/certidão que comprove a conclusão do curso; junto a relação de formandos expedida pela instituição de ensino formadora, na qual conste data de colação de grau ou conclusão do curso.

O requerimento de inscrição, sem o diploma, somente será deferido se formulado no prazo máximo de 1 (um) ano contado da colação de grau ou da conclusão do curso.

A carteira profissional de identidade expedida nesses termos, terá validade de 1 (um) ano contado da data de sua emissão. O mesmo prazo terá o profissional para apresentar o diploma. Esgotado o prazo de 01 (um) ano sem a apresentação do diploma, o Conselho Regional de Enfermagem suspenderá automaticamente a inscrição e tomará as providências necessárias para apurar e punir o eventual exercício ilegal da profissão.

Orientações Complementares

.A partir do recebimento da Inscrição Definitiva, serão geradas anuidades que não podem ser canceladas, devido a sua natureza tributária. Somente o cancelamento da inscrição interrompe definitivamente a geração da anuidade. As anuidades geradas anteriormente ao cancelamento da inscrição são devidas;

.Caso deixe de trabalhar ou se aposente na área de Enfermagem, o profissional poderá comparecer ao Coren para solicitar o cancelamento da inscrição. Caso contrário, as anuidades continuarão a ser geradas. O cancelamento da inscrição não é automático quando o profissional se aposenta;

.A solicitação de cancelamento efetuada até 31 de março isenta o profissional do pagamento da anuidade do ano vigente.

.A partir do momento em que o profissional possui inscrição ativa, seu voto é obrigatório nas eleições do Coren-PI, que ocorrem a cada 3 (três) anos. Caso o profissional não vote e não justifique sua ausência na eleição dentro do prazo estipulado pelo Cofen, estará sujeito à aplicação de multa eleitoral no valor de uma anuidade.

.A Inscrição Definitiva Principal emitida pelo Coren-PI deverá ser mantida ativa enquanto o Profissional tiver seu domicílio profissional no Estado do Piauí e estiver atuando na categoria. Em caso de mudança de domicílio para outro Estado, deve se dirigir ao Coren do estado onde irá atuar e solicitar transferência.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A carteira de identidade profissional será disponibilizada em no máximo 15 (quinze) dias nas subseções e escritórios; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 03 (três) dias úteis.



INSCRIÇÃO REMIDA

A Inscrição Remida é láurea concedida ao profissional de enfermagem que, cumulativamente, contribuiu por 30 anos, consecutivos ou não, ao Sistema Cofen/Coselhos Regionais, nunca tenha sof/rido penalidade ética e/ou administrativa no sistema Cofen/Conselhos regionais e estiver quite com todas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem, inclusive quanto a anuidade integral do exercício, se o requerimento for protocolado após 31 de março do ano vigente.

Requisitos para solicitação do serviço

• Originais dos documentos:

1. Carteira de Identidade Profissional;
2. Documentos que comprovem modificações na situação cadastral (ex: mudança de nome, endereço)

Orientações Complementares

- .As solicitações realizadas até de 31 de março isentam do pagamento da anuidade do ano vigente;
- .O profissional só poderá requerer a Inscrição Remida se não tiver sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, salvo após reabilitação;
- .O profissional Remido poderá exercer atividades na área de Enfermagem;
- .Após a transformação da Inscrição Definitiva Principal em Inscrição Remida, o profissional fica isento do pagamento das anuidades.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do serviço

Em até 15 dias, nas subseções e escritórios, mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 01 (um) dia útil.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Atualização dos dados pessoais, de endereço, telefones de contato e e-mail do profissional de enfermagem.

Requisitos para solicitação do Serviço

Não há.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A Atualização de Dados pode ser realizada na sede do Conselho, subseções e escritórios ou on-line, através do site www.coren-pi.org.br. Na modalidade on-line, o profissional deverá acessar o link: **“serviços para profissional inscrito”**, e seguir os passos do vídeo explicativo que está disponível no link: **<https://www.youtube.com/watch?v=hmXbWRufX10>**

Tempo médio para conclusão do Serviço

Na data da solicitação.

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional obtém o desligamento do Coren, ficando impedido de realizar o exercício profissional.

Requisitos para a solicitação do Serviço

O cancelamento da inscrição poderá ser efetuado nos seguintes casos:

I – Por requerimento do profissional ou representante legal

Deverá ser feito requerimento da parte interessada ou por procurador constituído com poderes específicos para esse fim, junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

II – “Ex officio”, nos casos de falecimento

Mediante a apresentação da certidão de óbito do profissional ou outro documento oficial idôneo, tal como certidão ou comprovante de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Documentos Necessários:

- 1.Requerimento preenchido e assinado pelo requerente (pode ser requerido previamente, via remoto, através do e-mail cadastro@coren-pi.org.br ou whatsapp;
- 2.Carteira de Identificação Profissional (será retida no Conselho)

Orientações Complementares

- Em caso de eventual extravio da carteira profissional de enfermagem o interessado deverá juntar ao requerimento o Boletim de Ocorrência Policial ou declaração sob as penas da lei, nela constando expressamente, nome, cpf, número da carteira de identidade, grau de habilitação ou qualificação e número de inscrição no coren.
- O profissional que protocolar o pedido de cancelamento até o dia 31 de março estará isento da anuidade do ano vigente, a partir desta data a anuidade será cobrada proporcionalmente.
- Não há taxa para o serviço.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Até 1 (um) dia útil para deferimento a contar da data de solicitação.



REINSCRIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional, cuja inscrição houver sido cancelada, requer o restabelecimento das suas prerrogativas legais do exercício da profissão.

Requisitos para a solicitação do Serviço

Protocolar requerimento dirigido a qualquer Conselho Regional de Enfermagem, instruído com os mesmos documentos elencados para a inscrição definitiva. Ao profissional reinscrito, será atribuído o mesmo número de inscrição e às disposições normativas vigentes de recolhimento da taxa e anuidade do exercício.

O profissional que já tenha sido inscrito no Sistema Cofen/Conselhos Regionais e estiver inadimplente, para requerer reinscrição deverá regularizar sua situação.

Documentos Necessários:

1. Certidão inscricional e ética caso tenha obtido inscrição em outro estado;
2. Termo de Registro recebido no ato da primeira inscrição;
3. Conforme a categoria, diploma para Enfermeiro, Obstetizadora ou Técnico de Enfermagem; certificado de conclusão do curso para o Auxiliar de Enfermagem de acordo com os artigos 6º, 7º, 8º e 9º. da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986.
4. Comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício.
5. Carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
6. Carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
7. Comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
8. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
9. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
10. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A carteira de identidade profissional será disponibilizada em no máximo 15 (quinze) dias; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 03 (três) dias úteis.



TRANSFERÊNCIA

É o serviço disponível ao profissional, com Inscrição Definitiva ou Inscrição Remida, que necessitar transferir seu domicílio profissional por tempo superior a 90 (noventa) dias, para a jurisdição de outro Conselho Regional de Enfermagem.

Requisitos para a solicitação do Serviço

O requerimento sempre deve ser realizado junto ao Coren de destino.

Documentos Necessários:

- 1.Certidão que comprove a situação inscricional e a existência ou não de processo ético;
- 2.Comprovante de recolhimento da taxa de transferência e emissão de nova carteira;
- 3.Carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- 4.Carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- 5.Comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- 6.Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- 7.Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 8.Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- 9.Original da carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem
- 10.Diploma, certificado de conclusão do curso ou certidão de inteiro teor constando os dados do registro

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A carteira de identidade profissional será disponibilizada em no máximo 10 (dez) dias; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 03 (três) dias úteis.

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

É a inscrição concedida para o exercício da enfermagem por profissional com inscrição ativa em um conselho regional, que pretenda exercer suas atividades em outra Unidade da Federação

Requisitos para a solicitação do serviço

Documentos necessários:

1. Conforme a categoria, original do diploma para Enfermeiro, Obstetriz ou Técnico de Enfermagem; original do certificado de conclusão do curso para o Auxiliar de Enfermagem, nos mesmos termos para a inscrição definitiva principal
2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição secundária, emissão de carteira e anuidade.
3. Original da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
4. Original e cópia do comprovante de endereço de referência dentro do território jurisdicionado pelo Conselho Regional de Enfermagem onde é pleiteada a Inscrição Secundária;
5. Original do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
6. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
8. Carteira profissional de identidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da inscrição principal, dentro da validade;
9. Certidão de regularidade eleitoral e ética perante o sistema, bem como prova de quitação das anuidades por certidão de regularidade, ou, havendo os mesmos efeitos, certidão da qual conste a existência de créditos não vencidos ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A carteira de identidade profissional será disponibilizada em no máximo 15 (quinze) dias, nas subseções e escritórios; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 01 (um) dia útil.



SEGUNDA VIA DE CARTEIRA PROFISSIONAL

Reemissão da Carteira do Profissional por motivo de perda, roubo, alteração do nome do profissional ou danos ao documento.

A substituição da carteira profissional de identidade será solicitada através de requerimento firmado pelo profissional quando esta for extraviada, roubada, furtada, inutilizada, destruída ou no caso de alteração de nome.

Requisitos para a solicitação do Serviço

Documentos Necessários:

1. Boletim de Ocorrência, no caso de roubo ou furto;
2. Em se tratando de alteração de nome o inscrito deverá apresentar documento legal que comprove a alteração;
3. Não há recolhimento de taxa para este serviço.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A carteira de identidade profissional será disponibilizada em no máximo 15 (quinze) dias, nas subseções e escritórios; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 01 (um) dia útil.

RENOVAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Renovação da Carteira de identidade Profissional (CIP) por motivo de vencimento. As carteiras profissionais de identidade definitivas serão sempre emitidas com data de validade de 5 anos.

Requisitos para a solicitação do serviço

- 1.Original da CIP;
- 2.Comprovante de residência atualizado;
- 3.Em se tratando de alteração de nome ou outro dado pessoal, o inscrito deverá apresentar documento legal que comprove as alterações;
- 4.Não há recolhimento de taxa para este serviço.

Orientações Complementares

O profissional deverá estar regular quanto a situação financeira e cadastral para renovar a CIP.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A carteira de identidade profissional será disponibilizada em no máximo 15 (quinze) dias, nas subseções e escritórios; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 01 (um) dia útil.

REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO

É destinado aos enfermeiros que, obrigatoriamente, devem promover o registro de seus títulos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, este último na modalidade profissionalizante, no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

Requisitos para a solicitação do Serviço

Para registro de pós-graduação emitido por instituições credenciadas pelo MEC ou CEE:

- 1.Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Regional em que o profissional tenha sua inscrição principal;
- 2.Diploma ou certificado, onde conste credenciamento da Instituição para oferta do Curso e carga horária (lato sensu), ou reconhecimento do curso pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e CNE (stricto sensu); caso a informação conste no histórico, esse deve ser apresentado.

Para registro de título concedido por Sociedades, Associações ou Colégios de Especialistas:

- 1.Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Regional em que o profissional tenha sua inscrição principal
- 2.Cópia do edital concernente à realização da prova, de abrangência nacional, publicado em jornal de grande circulação ou em sítio eletrônico da rede mundial de computadores da Sociedade, Associação ou Colégio de Especialista

Para registro de especialização - Técnicos de Enfermagem

- 1.Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Regional em que o profissional tenha sua inscrição principal
- 2.Certificado de conclusão do curso de qualificação, mencionando o título a que faz juz e com o registro do sistema educacional.
- 3.Histórico Escolar do curso de qualificação.

Orientações Complementares

.Em caso de títulos concedidos por Sociedade, Associação ou Colégio de Especialistas, tendo como critério a experiência profissional, deverá o Enfermeiro ter comprovado atividade de ensino, pesquisa e/ou assistência na área da especialidade requerida de, no mínimo, 3 (três) anos.

.Para o registro da especialidade em obstetrícia, deverá ser apresentado documento oficial da autoridade que expediu o diploma ou certificado, para aqueles que iniciaram o curso a partir do dia 23 de abril de 2015, comprovando a realização de, no mínimo, 15 (quinze) consultas de Enfermagem pré-natais; 20 (vinte) partos com acompanhamento completo do trabalho de parto, parto e pós-parto; e 15 (quinze) atendimentos ao recém-nascido na sala de parto.

.Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL DEFERIDA no Coren-PI;

.O registro da especialidade constará a anotação no prontuário e documentos profissionais, não mais havendo emissão de carteira de especialista, conforme Resolução Cofen nº 677, de 18 de agosto de 2021, mas a entrega de relatório de registro.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O registro será disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias, nas subseções e escritórios; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 05 (cinco) dias úteis.



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL VERSÃO ELETRÔNICA

Serviço para emissão das Carteiras de Identidade Profissional (CIP), na versão digital (e-CIP).

Requisitos para solicitação de Serviço

Para a solicitação do serviço, o profissional deve estar com a versão impressa da sua CIP válida e expedida a partir de abril/2017.

Os formatos digitais de identificação possuem o mesmo valor legal e poderão ser acessados por meio do aplicativo Carteira Digital da Enfermagem (CDEnf). O aplicativo exigirá a conferência e validação de dados biométricos ou de credenciais, informação de usuário e senha concedidos pelos Conselhos Regionais, junto à base de dados do sistema de controle de carteiras para liberação do acesso ao documento.

Lista de documentos

Para utilização da e-CIP será necessária a instalação de um aplicativo específico denominado Carteira Digital da Enfermagem (CDEn), seguindo as etapas que serão disponibilizadas no próprio app, após instalação.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Imediatamente, após concluir as etapas solicitadas pelo aplicativo.

INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE TÍTULOS EMITIDOS NO EXTERIOR

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional, e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional, aos profissionais formados fora do Brasil.

Requisitos para solicitação do Serviço

1. Diploma ou certificado revalidado por instituição de ensino pública, que ministra o curso de Enfermagem e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado;
2. Histórico Escolar, acompanhado de cópia da tradução juramentada;
3. Comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício.
4. Carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
5. Carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
6. Comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
7. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
8. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
9. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O registro será disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias, nas subseções e escritórios; mas para as inscrições realizadas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 03 (três) dias úteis.

DÍVIDA ATIVA - ESCLARECIMENTO SOBRE DÉBITOS, EMISSÃO DE BOLETOS E DECLARAÇÕES

Atendimento ao profissional que busca esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente, emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação. O serviço possibilita ao profissional conhecer e optar pela melhor forma de regularizar seus débitos junto ao Conselho. O profissional pode solicitar o serviço

presencialmente, na sede do Coren-PI, ou em qualquer subseção; e, ainda, por telefone através do número (86) 3122-9999 ou e-mail no dividativa@coren-pi.org.br ou ainda através do Correio, enviando correspondência para o Setor da Dívida Ativa e no site www.coren-pi.org.br/faleconosco

Requisitos para solicitação do Serviço

No atendimento presencial o profissional deverá apresentar sua identificação profissional e/ou RG e, no caso de terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para tratar dos interesses do outorgante junto ao Conselho. Não há cobrança de taxa de serviços.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Coren-PI – Sede e subseções

Telefone: (86) 3122-9999

Mais informações no site do Coren-PI: www.coren-pi.org.br

Dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações devem ser encaminhados pelo link "Ouvidoria".

Tempo médio para conclusão do Serviço

No atendimento presencial, a solução é imediata, exceto deferimento de remissão de anuidades, em razão de doença (resolução Cofen 434/2011) – será apenas protocolado no momento do atendimento;

Atendimento telefônico: encaminhamento de boletos através dos Correios com entrega prevista em até 10 (dez) dias;

FISCALIZAÇÃO

O que é o serviço?

Atividade fiscalizatória, que visa averiguar se o exercício profissional da Enfermagem está em consonância com os princípios éticos e legais que o norteiam. Objetiva ainda contribuir positivamente para a melhoria da assistência de Enfermagem prestada à sociedade.

O serviço de fiscalização deve ter como propósito o caráter preventivo e disciplinador. O primeiro ocorrerá através de ações educativas, baseando-se na importância do exercício da Enfermagem realizado por profissionais habilitados, capacitados e comprometidos com a prestação da assistência segura. Quanto ao caráter Disciplinador, ocorre quando se averigua se o exercício profissional está consoante os princípios éticos e legais vigentes, tomando as medidas cabíveis, quando da identificação de inconformidades.

Como funciona

A fiscalização do Coren-PI é coordenada e supervisionada, em nível operacional, pela Divisão de Fiscalização, e a nível estratégico, pelo Plenário do Conselho e sua Diretoria. Já suas ações são realizadas pelos agentes de fiscalização do conselho, enfermeiros fiscais e conselheiros regionais, podendo ocorrer, eventualmente, através de agentes vinculados ao conselho federal.

Anualmente, é realizado o diagnóstico situacional da enfermagem local e a definição de diretrizes, conforme ditames nacionais estabelecidos no Manual de Fiscalização do Cofen. Desse, obtem-se o planejamento anual de fiscalização do Coren-PI, que busca promover as ações fiscalizatórias para o ano exercício subsequente, em serviços de enfermagem definidos. Todavia, durante o exercício anual, a Divisão de Fiscalização recebe manifestações da sociedade, sobre supostas inconformidades ou mesmo solicitações e representações de outras entidades e órgãos. Essas, serão inseridas no planejamento, conforme gravidade e urgência apresentadas, almejando contemplá-las em completude.

Como acompanhar as ações

Mensalmente, é publicado relatório de ações da Divisão, que poderá ser acessado através do link: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pi/transparencia/fiscalizacao/> .

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Poderá ser formalizada manifestação sobre supostas inconformidades, assim como a solicitação de pareceres, esclarecimentos e orientações, através da Ouvidoria do Coren-PI, no link: <https://coren-pi.org.br/ouvidoria/>. Também poderá ser realizada presencialmente, na sede, subseções e escritórios. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para realização do Serviço

Após o recebimento da demanda pelo setor da fiscalização, ocorrerá averiguação/fiscalização, conforme planejamento, gravidade e urgência, não devendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis, para resposta ou posicionamento.



CERTIDÕES

Os profissionais de Enfermagem inscritos no Estado do Piauí podem solicitar gratuitamente certidões que atestem sua situação profissional, ética, eleitoral e administrativa junto ao Coren-PI.

Requisitos para solicitação de serviço

O profissional deverá estar regular com a situação ética e financeira junto ao Conselho.

Certidão negativa

Esta certidão é emitida somente nos casos em que o profissional está regular com a situação ética, administrativa, eleitoral e financeira (inclusive a do ano vigente);

Certidão de regularidade

Esta certidão é emitida nos casos em que, apesar de estar regular com a situação ética junto ao conselho, constam pendências referente à situação eleitoral e/ou anuidades em acordo para pagamento.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento remoto, através do site do Coren-PI, no sítio: "Serviços para profissional inscrito" ou presencial, na sede, subseções e escritórios, situados conforme elencados na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

Tempo médio para conclusão do Serviço

Liberação imediata na internet. Em até 07 (sete) dias, nas subseções e escritórios; mas na capital esse prazo poderá ser reduzido para até 01 (um) dia útil.

ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL A CONVOCAÇÃO DO CONSELHO

O que é o serviço?

Quando o profissional atende uma convocação da presidência do Conselho.

Para que serve?

Para que o profissional de Enfermagem preste esclarecimentos e receba orientações relativas à denúncias e outras ações de fiscalização, de acordo com o previsto na Lei do Exercício Profissional nº 7.498 de 25/06/1986, e o disposto nos Artigos 48, 51, 52 e 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Como é realizada?

A convocação é realizada por ofício encaminhado pela Presidência ao profissional, para que este compareça com data e horário marcados, na Sede ou na Subseção, onde será atendido por um conselheiro ou fiscal designado pela Presidência. O não comparecimento em resposta à convocação implica na caracterização de infração ao disposto nos Artigos 51, 52 e 114 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas

Na sede e subseções do Coren-PI.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A oitiva do profissional reduzida a termo tem duração aproximada de 2 horas.

ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL/CIDADÃO

O que é o serviço?

Atendimento do profissional de enfermagem ou a qualquer da sociedade que mostre-se interessado em assuntos atinentes ao exercício da enfermagem, de maneira presencial, por telefone, whatsapp ou ouvidoria.

Para que serve?

Prestar esclarecimentos ao profissional de Enfermagem e interessados sobre a legislação vigente; orientar sobre as ações de fiscalização; explicar os métodos para o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem; registrar manifestação, realizar o registro de empresa e anotação de responsabilidade técnica ou outros atinentes ao exercício profissional.

Requisitos para solicitação do Serviço

Comparecimento nas dependências da Sede, Subseções e Escritórios, telefonema, envio de mensagem pelo canal de whatsapp, envio de manifestação através do canal da ouvidoria, envio de e-mail. Os profissionais/interessados serão atendidos por fiscais, ouvidor e/ou agentes administrativos do Conselho.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Atendimento remoto, através do site do Coren-PI, no link: <https://coren-pi.org.br/ouvidoria/>; do telefone : (86) 3122-9999, que também é o número para whatsapp; encaminhamento de e-mail para secretaria@coren-pi.org.br ou presencial, na sede, subseções e escritórios. Confira a lista de endereços da sede e subseções na página 55 ou ainda em <https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>.

REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O que é o serviço?

Solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica, ato pelo qual concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença ao enfermeiro Responsável Técnico para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem e o Coren-PI, suplementando a fiscalização dos profissionais, por ele supervisionados, em suas atividades, assim como, concorrendo a uma assistência de enfermagem íntegra, técnico e eticamente.

Quanto a Certidão de Responsabilidade Técnica é o documento emitido pelo Coren, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

Conforme disposto na Lei 7.498/86 e na Resolução Cofen vigente, toda empresa/ instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar CRT, a qual deve ser afixada em suas dependências, em local visível ao público. Cabe ao enfermeiro Responsável Técnico as atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da empresa/instituição onde estes são executados.

Requisitos para solicitação do Serviço

A solicitação ocorre via remoto, através do link:

<https://coren-pi.org.br/responsabilidade-tecnica/>, onde devem ser anexados os documentos, conforme a solicitação.

Documentos necessários:

- 1.Preenchimento on line do formulário de requerimento de concessão ou renovação de ART ou do requerimento de ART de enfermeiro autônomo;
- 2.Solicitação à Divisão de Fiscalização da taxa de serviço, através do e-mail: dfis@coren-pi.org.br;
- 3.Documento de comprovação do vínculo empregatício do Enfermeiro RT;
- 4.Cartão do CNPJ da Empresa/Instituição;
- 5.Ato da designação do Enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica, com indicação de sua jornada de trabalho e descrição sucinta das atividades de enfermagem do RT, devidamente assinado e carimbado pelo Representante Legal;

6.01 (uma) cópia da Relação nominal atualizada dos profissionais de enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), por categoria, contendo nome completo em ordem alfabética, sexo, data de nascimento, número do RG e CPF, número de inscrição do Coren-PI, cargo/função, horário de trabalho e o setor de trabalho/unidade/departamento/divisão de trabalho, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico;

Obs.: A listagem impressa deverá ser assinada pelo(a) enfermeiro(a) RT. Na eventualidade de não haver outros profissionais de enfermagem na instituição, o(a) RT deverá declarar, por escrito, ser o único profissional de enfermagem da instituição.

7.Declaração do RT, digitada ou de próprio punho, de que suas atividades como RT nas Empresas/Instituições não coincidem em seus horários (Especificar horário e carga horária semanal de trabalho);

8.Termo de Ciência de Responsabilidade Técnica.

Acrescentar especificamente para a solicitação de Renovação:

- 1.Certidão Negativa do RT;
- 2.Certidão de Responsabilidade Técnica anterior.

Além dos documentos acima, especificamente:

Para empresas privadas:

1.Comprovante do recolhimento da taxa para ART e CRT- a geração da taxa de ART e CRT deverá ser solicitada pelo interessado através do e-mail dfis@coren-pi.org.br ou, presencialmente, na Sede, Subseções ou Escritórios Administrativos do Coren-PI.

Para entidades filantrópicas:

2.Solicitação de isenção de taxas e certificado de filantropia com validade ou o último certificado válido acompanhado de declaração emitida pelo ministério competente que comprove o pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal n. 12.101/2009;

Para instituições de ensino:

1.Documento que autoriza/renova o funcionamento dos Cursos de Enfermagem. Em casos de ART para empresas/instituições de Ensino Médio Profissionalizante, anexar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E);

Orientações Complementares



.O Enfermeiro requerente deverá estar com as anuidades profissionais quitadas, em todas as categorias em que esteja inscrito, até o exercício anterior ao ano da concessão (Resolução Cofen 509/16, Art. 6º, Inciso IV);

.Ao requerer a concessão de ART, a instituição/empresa que possuir o Registro de Empresa (RE) deverá estar quite ou em acordo (com a primeira parcela paga) com as anuidades jurídicas até o exercício anterior ao ano da concessão;

.Para ART nos Serviços de Enfermagem prestados de forma autônoma e/ou liberal, serão necessários apenas 1 (uma) cópia do cartão do CNPJ da Empresa/Instituição contratante ou CPF de pessoa física e 1 (uma) cópia do contrato de prestação de serviço entre a empresa/instituição e o Enfermeiro Responsável Técnico, além do preenchimentos dos requisitos previstos na resolução Cofen 685/2022 ou a que sobrevier.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A solicitação deve ser encaminhada, através do link:

<https://coren-pi.org.br/responsabilidade-tecnica/>. Na mesma página encontram-se maiores informações. O seguimento do ato se dará através do e-mail: dfis@coren-pi.org.br, atendimento no canal de whatsapp, pelo número (86) 3122-9999 ou, eventualmente, presencialmente na sede, subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O registro será disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias, salvo se identificadas pendências ou inconformidades inscricionais , sobretudo do enfermeiro responsável técnico.



EMISSÃO DE COMPROVANTE DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DO ENFERMEIRO

O que é o serviço?

Solicitação de documento comprobatório do período em que o Enfermeiro trabalhou como Responsável Técnico, a fim de comprovar o(s) período(s) e o(s) local(is) em que o Enfermeiro trabalhou como Responsável Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica oficializada e certificada pelo Conselho.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

Enviar ao Coren-PI, através do e-mail: dfis@coren-pi.org.br, o Ofício para Solicitação de Certidão Cadastral de Anotação de Responsabilidade Técnica, assinado e carimbado pelo Enfermeiro solicitante.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Através do e-mail: dfis@coren-pi.org.br. Para informações, disponível o telefone ou canal de whatsapp, pelo número (86) 3122-9999 ou, eventualmente, presencialmente na sede, subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.

Tempo médio de Atendimento

O documento será disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias.

SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

O que é o serviço?

Solicitação de substituição de um Responsável Técnico (RT) por outro, por motivo de afastamento ou desligamento.

Para que serve?

Realiza o cancelamento da ART ainda válida do Responsável Técnico atual (por motivo de afastamento superior a 30 dias ou desligamento) e confere a concessão de ART para o enfermeiro que assume a função. Conforme disposto na Resolução Cofen 509/16, art. 8º e 9º, respectivamente, “no caso da empresa/instituição substituir o enfermeiro RT, esta deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos (...) para que se proceda à nova ART, inclusive com recolhimento das taxas pertinentes” e “o enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia”.

Requisitos para solicitação do Serviço

Serão necessários os mesmos documentos para a renovação de ART.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A solicitação deve ser encaminhada, através do link:

<https://coren-pi.org.br/responsabilidade-tecnica/>. Na mesma página encontram-se maiores informações. O seguimento do ato se dará através do e-mail:

dfis@coren-pi.org.br, atendimento no canal de whatsapp, pelo número (86) 3122-9999 ou, eventualmente, presencialmente na sede, subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O registro será disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias, salvo se identificadas pendências ou inconformidades inscricionais, sobretudo do enfermeiro responsável técnico.

CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Para que serve?

Cancela a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro pelo serviço de Enfermagem.

OBS: O Enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico, da empresa/instituição/ensino, deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

- 1.Preenchimento on line do formulário de requerimento de cancelamento de ART
- 2.Certidão de Responsabilidade Técnica, da ART que pleiteia cancelamento.

Orientações Complementares

.O cancelamento poderá ser requerido tanto pelo enfermeiro que está deixando o cargo, quanto pelo representante legal da instituição/empresa ou por ambos;

.Todo enfermeiro Responsável Técnico que for se afastar do cargo por um período superior a 30 (trinta) dias, tem obrigação de comunicar o fato ao Coren-PI com antecedência de 15 (quinze) dias do início do afastamento, visando o início do procedimento de sua substituição. Para isso, deverá ser requerida nova Anotação de Responsabilidade Técnica com a formalização do cancelamento do RT afastado ou desligado.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A solicitação deve ser encaminhada, através do link:

<https://coren-pi.org.br/responsabilidade-tecnica/>. Na mesma página encontram-se maiores informações. O seguimento do ato se dará através do e-mail: dfis@coren-pi.org.br, atendimento no canal de whatsapp, pelo número

(86) 3122-9999 ou, eventualmente, presencialmente na sede, subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O cancelamento do registro será finalizado e confirmado ao enfermeiro, em no máximo 15 (quinze) dias, salvo se identificadas pendências ou inconformidades.



REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

O que é o serviço?

Registro junto ao Coren-PI, de todo empreendimento que execute atividades na área da Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão e de treinamento de recursos humanos, ou que, embora com atividade básica não especificamente de enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros. Deve-se especificar, em seu contrato social, estatuto, regulamento, regimento ou instruções de serviços, as funções do Enfermeiro ou Obstetrix dirigente das atividades de enfermagem e seu responsável técnico.

O referido registro incorrerá na emissão do Certificado comprovando-o, nos termos da legislação vigente.

Requisitos para solicitação do Serviço Empresa em fase de constituição:

- 1.Preenchimento do requerimento de CONCESSÃO/RENOVAÇÃO/CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO, que consta no link: <https://coren-pi.org.br/registro-de-empresa>, devidamente assinado pelos responsáveis técnico e legal do empreendimento, e envio através do mesmo link ou presencialmente. OBS: Assinalar corretamente a natureza da solicitação (concessão ou renovação).
- 2.Instrumento de constituição da empresa/instituição (contrato social, estatuto, etc.), bem como suas alterações;
- 3.Cartão de inscrição CNPJ;
- 4.Cópia autenticada da ata da eleição ou designação dos atuais dirigentes, se houver;
- 5.Contrato firmado entre empresa e enfermeiro RT;
- 6.Ato de designação do Enfermeiro responsável técnico, acompanhado, se houver, da respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica;
- 7.Relação nominal dos profissionais atualizada dos profissionais de enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), por categoria, contendo nome completo em ordem alfabética, sexo, data de nascimento, número do RG e CPF, número de inscrição do Coren-PI,

cargo/função, horário de trabalho e o setor de trabalho/unidade/departamento/divisão de trabalho, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico;

Acrescentar especificamente para a solicitação de Renovação:

- 1.Certidão de regularidade financeira – exigível apenas para empresas privadas;
- 2.Certidão de Registro de Empresa/Instituição anterior. No caso da ausência deste documento, apresentar boletim de ocorrência que registre a perda do mesmo.

Além dos documentos acima, especificamente:

Para empresa privada:

- 1.Cópia da guia de recolhimento da taxa para registro de empresa/instituição ou cópia da certidão de filantropia (quando aplicável)

Para entidades filantrópicas:

- 1.Anexar solicitação de isenção de taxas e certificado de filantropia com validade ou o último certificado válido acompanhado de declaração emitida pelo ministério competente que comprove o pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal n. 12.101/2009;

Para instituições de ensino:

- 1.Cópia de documento que autoriza/renova o funcionamento dos Cursos de Enfermagem. Em casos de ART para instituições de Ensino Médio Profissionalizante, anexar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E);
- 2.Obs.: Para as Instituições de Ensino Superior, anexar cópia da publicação em Diário Oficial da União (D.O.U) da autorização/renovação de credenciamento/reconhecimento.

Para empresas públicas:

- 1.Cópia autenticada do regimento interno e/ou regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas atividades de enfermagem;

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A solicitação deve ser encaminhada, através do link:

<https://coren-pi.org.br/responsabilidade-tecnica/>. Na mesma página encontram-se maiores informações. O seguimento do ato se dará através do e-mail:



dfis@coren-pi.org.br, atendimento no canal de whatsapp, pelo número (86) 3122-9999 ou, eventualmente, presencialmente na sede, subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O registro será finalizado em no máximo 15 (quinze) dias, salvo se identificadas pendências ou inconformidades.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO REGISTRO DE EMPRESA

O que é o serviço?

Solicitação de alteração no cadastro de empresa.

Para que serve?

Conforme disposto no art. 1º da Lei 6.839/80 e na Resolução Cofen 255/2001, eventual alteração contratual ocorrida na empresa deverá ser notificada ao Coren-PI para atualização de cadastro ou emissão de segunda via das Certidões de Registro de Empresa ou Responsabilidade Técnica, quando pertinente.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

1. Preenchimento do requerimento de CONCESSÃO/RENOVAÇÃO/CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO, que consta no link:

<https://coren-pi.org.br/registro-de-empresa>, devidamente assinado pelos responsáveis técnico e legal do empreendimento, e envio através do mesmo link, ou e-mail:

dfis@coren-pi.org.br, ou presencialmente, acompanhado dos seguintes documentos:

. Instrumento de Alteração (Contrato Social, Estatuto - Ata da última reunião etc.), sem registro em repartição competente com reconhecimento da (s) firma(s) do(s) titular(es) ou cópia autenticada do Instrumento de Alteração (Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto - Ata da última reunião etc.), quando houver registro em órgão competente;

. Instituições de ensino médio profissionalizante: apresentar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) que confirme a homologação da alteração requerida pelo estabelecimento de ensino;

. Instituições filantrópicas: para isenção da taxa anexar cópia simples do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social dentro da validade ou o último CEBAS válido, acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013);

Obs.: Quando por conta da alteração contratual houver alteração dos dados

do CRE, devolver o Certificado de Registro de Empresa original.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A solicitação deve ser encaminhada, através do link:

<https://coren-pi.org.br/responsabilidade-tecnica/>. Na mesma página encontram-se maiores informações. O seguimento do ato se dará através do e-mail: dfis@coren-pi.org.br, atendimento no canal de whatsapp, pelo número (86) 3122-9999 ou, eventualmente, presencialmente na sede, subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.

Tempo médio para conclusão do Serviço

A alteração do registro será finalizado em no máximo 15 (quinze) dias, salvo se identificadas pendências ou inconformidades.



CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA

O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento do Registro de Empresa, efetuado quando há mudança de classe do profissional Responsável Técnico; mudança do objeto social, falência de empresa ou encerramento das atividades.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

1. Preenchimento do requerimento de CONCESSÃO/RENOVAÇÃO/CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO, que consta no link:

<https://coren-pi.org.br/registro-de-empresa>, devidamente assinado pelos responsáveis técnico e legal do empreendimento, e envio através do mesmo link, ou e-mail: dfis@coren-pi.org.br ou presencialmente. OBS: Assinalar corretamente a natureza da solicitação (cancelamento), especificando a causa do cancelamento;

2. Distrato social ou instrumento de dissolução de empresa (matriz, filial, agência e/ou sucursal);

3. Certificado de Registro de Empresa (original) referente ao local da empresa/instituição que se quer cancelar. No caso da ausência deste documento, apresentar boletim de ocorrência que registre a perda do mesmo;

4. Certidão de Responsabilidade Técnica (original) acompanhada de solicitação de cancelamento. No caso da ausência deste documento, apresentar boletim de ocorrência que registre a perda do mesmo

Cancelamento de instituição de ensino, acrescenta-se:

- 1.Cópia da publicação em DOE oficializando o encerramento ou suspensão temporária do curso Técnico de Enfermagem;
- 2.Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com firmas reconhecidas dos sócios sem registro em repartição competente; ou Distrato Social ou instrumento de dissolução da Empresa ou filial com registro em repartição competente;
- 3.Caso a escola encerre ou suspenda o Curso de Enfermagem, mas mantiver as atividades, fica dispensada da apresentação do distrato ou instrumento de dissolução.

Orientações Complementares

.Em todos os casos de cancelamento do Registro de Empresa também se faz necessário solicitar o cancelamento da anotação da Responsabilidade Técnica, se ainda não oficializado (devolver certificado), e devolver o Certificado de Registro de Empresa original, quando vigente.

.Conforme artigo 22 da Resolução Cofen 255/2001: "O pedido de cancelamento será deferido, uma vez comprovada a quitação com os encargos financeiros junto ao Coren.

.Parágrafo único – "A empresa sucessora é responsável pelos débitos da empresa verificados até a data de sucessão".

.A instituição/empresa que protocolizar o pedido de cancelamento no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março estará isento da anuidade do ano vigente.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A solicitação deve ser encaminhada, através do link:

<https://coren-pi.org.br/responsabilidade-tecnica/>. Na mesma página encontram-se maiores informações. O seguimento do ato se dará através do e-mail: dfis@coren-pi.org.br, atendimento no canal de whatsapp, pelo número (86) 3122-9999 ou, eventualmente, presencialmente na sede, subseções e escritórios administrativos do Coren-PI.

Tempo médio para conclusão do Serviço

O cancelamento do registro será finalizado em no máximo 15 (quinze) dias, salvo se identificadas pendências ou inconformidades.



HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

O que é o serviço?

Reconhecimento pelo Coren-PI de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através da Emissão de Certificado.

Para que serve?

Para que as Comissões de Ética de Enfermagem exerçam, mediante delegação do Coren-PI, funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem é preciso que o Coren-PI reconheça que os procedimentos referentes à eleição da CEE seguiram os trâmites legais. É importante esclarecer que as CEE destinam-se à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres.

A Eleição deverá ocorrer somente após aprovação do Coren-PI.

Requisitos para solicitação do Serviço

Documentos necessários:

1º - Comissão de Ética Eleita:

- 1.Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
- 2.Edital de Convocação da Eleição;
- 3.Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas);
- 4.Lista de Candidatos Inscritos;
- 5.Resultado das Eleições.

2º - Comissão de Ética indicada pelo Responsável Técnico:

- 1.Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
- 2.Edital de Convocação da Eleição;
- 3.Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas) dos candidatos inscritos e indicados;
- 4.Ata;
- 5.Lista de Candidatos Indicados e inscritos.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Os documentos podem ser entregues pessoalmente ou encaminhados à sede ou subseções do Coren-PI pelos Correios.

Tempo médio de atendimento

Presencial: de 15 a 30 dias.

Documentos enviados pelos Correios: 15 (quinze) a 30 (trinta) dias.



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NAS AUDIÊNCIAS

O que é o serviço?

Forma escrita de apresentação ao Coren-PI, por parte da pessoa intimada ou convocada, sobre o motivo para o não comparecimento em audiência de Processo Ético, no qual possui envolvimento. Esta pode ser denunciante, testemunha, denunciado e advogado.

Para que serve?

A justificativa é juntada ao processo e encaminhada para ciência da Comissão de Instrução, que decide por intimar/convocar ou não a pessoa novamente, caso julgue necessário.

Requisitos para solicitação do Serviço

Não existe um formulário próprio para sua realização, mas deve ser feita por escrito, conter o nome completo da pessoa intimada/convocada, número do processo, data da audiência e descrição sucinta do motivo do não comparecimento, acrescida de documentos que justifiquem o motivo da ausência, quando necessário. Pode ser enviada por e-mail; por meio do site no link Ouvidoria; pelos Correios; ou entregue no setor de Protocolo da sede do Coren-PI.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

A pessoa intimada a comparecer em audiência deve justificar a ausência por meio do site do Coren-PI: www.coren-pi.org.br, pelo link Fale Conosco; por correspondência ou pessoalmente na Sede do Coren-PI ou nas subseções.

CONSULTA/VISTAS DE PROCESSO ÉTICO

O que é o serviço?

Procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) consultam ou dão vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos.

Para que serve?

Para que as partes envolvidas (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do andamento do Processo.

Requisitos para solicitação do Serviço

A consulta do Processo Ético deve ser feita na secretaria do Setor de Processos Éticos, situado na sede do Coren-PI, em Teresina, de Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, sem necessidade de agendamento. O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

Sede do Coren-PI (Rua Magalhães Filho, 655 – Centro Sul, Teresina)

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (86) 3122-9999 (telefone e Whatsapp)

Tempo médio para conclusão do Serviço

O Setor de Processos Éticos tem até 15 (quinze) dias para fornecer as cópias solicitadas, que podem ser enviadas pelos Correios ou retiradas pelo solicitante.

OUVIDORIA

A Ouvidoria é um canal de contato do profissional com a diretoria do Coren-PI, na tentativa de solucionar problemas que anteriormente não foram resolvidos pelos coordenadores do setor ou gerência destes. Não faz parte das atividades da Ouvidoria a alteração de prazos, o perdão de dívidas, a emissão de certidões e a realização de parcelamentos.

Requisitos para solicitação do Serviço

Serviço voltado aos Profissionais de Enfermagem e/ou interessados*.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

O serviço pode ser solicitado presencialmente, na sede do Coren-PI, por telefone, (86) 3122-9999 (telefone e Whatsapp), e pelo do site, por meio do link:
<https://coren-pi.org.br/ouvidoria/>

Tempo médio para conclusão do Serviço

O tempo médio para conclusão do processo varia de acordo com a solicitação.

*Interessados: São pessoas que não são profissionais de Enfermagem, mas que têm interesse nos assuntos relacionados ao exercício da profissão.

ASSESSORIA DE IMPRENSA

É o atendimento exclusivo aos profissionais de imprensa para solicitação de informações gerais sobre a área de Enfermagem e também eventuais entrevistas com representantes do Coren-PI.

Requisitos para solicitação do Serviço

Ser profissional de imprensa.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

E-mail: ascom@coren-pi.org.br

Gerência de Comunicação/ Coren-PI:

Telefones: (86) 3122-9999/ (11)95299-9790

Tempo médio para conclusão do Serviço

O tempo para conclusão do serviço varia de acordo com o tipo de solicitação enviada.

COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

É o serviço no qual os profissionais de Enfermagem e outros interessados podem sugerir pautas e assuntos que gostariam que fossem abordados nas publicações do Conselho (Revista, site, mídias sociais). Os temas podem ser direcionados como artigos de opinião, livros, agenda de eventos e demais assuntos correlatos à Enfermagem.

Requisitos para solicitação do Serviço

Para envio de artigos de opinião: o texto deve ser de alguma experiência pessoal no exercício da Enfermagem, que possa ser compartilhada como algo que venha agregar conhecimento para o leitor, no tamanho de 6 a 12 mil caracteres (toques, com espaço). Recomenda-se envio de foto do autor em alta resolução (1 Mb/ 300 dpi). Para envio de sugestão de pauta: especificar o assunto e o que gostaria de saber a respeito; colocar no e-mail telefones de contato para fácil localização.

Canais de comunicação para obtenção do Serviço

O contato deve ser realizado por e-mail no seguinte endereço: ascom@coren-pi.org.br

Tempo médio para conclusão do serviço

O tempo para conclusão do serviço varia de acordo com o tipo de sugestão enviada.

ENDEREÇOS

Localização da Sede, Subseções e Escritórios Administrativos:

<https://coren-pi.org.br/conselhos-regionais/>

SEDE

 Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina-PI
CEP: 64.001-350
 Telefone: (86) 3122-9999

SUBSEÇÃO DE FLORIANO

 Rua Fernando Marques, 520 – Centro CEP: 64.806.090
 Fone: (86) 3122-9999
 E-mail: subsecaofloriano@coren-pi.org.br

SUBSEÇÃO DE PICOS

 Rua do Cruzeiro, 229 - Centro
CEP: 64600-056
 Fone: (86) 3122-9999
 E-mail: subsecaopicos@coren-pi.org.br

SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA

 Av. Pedro II, 1536, Centro
CEP: 64200-420
 Telefone: (86) 3122-9999
 E-mail: subsecaoparnaiba@coren-pi.org.br

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

 Rua Edmundo Belo, SN - Espaço Cidadania, São Raimundo
CEP: 64770000
 Telefone: (86) 3122-9999
 E-mail: escritoriosrn@corenpi.org.br

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE PIRIPIRI



Faculdade Chrisfapi

R. Acelino Rezende, 132 - Fonte dos Matos, Piripiri - PI



CEP:64260-000



Telefone: (86) 3122-9999

E-mail: escritoriopiripiri@coren-pi.org.br

Facebook

www.facebook.com/corenpi

Instagram

[@corenpioficial](https://www.instagram.com/corenpioficial)

Ouvidoria

<https://coren-pi.org.br/ouvidoria/>

